



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação para desenvolvimento profissional, especificamente na área de beleza e estética.

1.2. Deverão ser realizados os seguintes Cursos:

Item	Descrição do Curso	Duração	Quantidade Alunos Por Turma	Quantidade Turmas
1	Depilação Profissional	Até 6 meses	15	5
2	Designer de sobrancelha profissional e extensão de cílios	Até 6 meses	15	5
3	Massoterapeuta profissional	Até 6 meses	15	5

1.2. Os serviços de treinamento profissional deverão ser executados nas datas e os horários pré estabelecidos pela contratante, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.

1.3. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 6 meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. A quantidade de turmas e alunos poderá ser reduzida se constatada demanda inferior à prevista no ato de abertura de inscrições.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os cursos na área da beleza proporcionarão aos participantes as habilidades e conhecimentos necessários para ingressarem no mercado de trabalho ou iniciarem seu próprio negócio. Além disso, ao promover qualificação profissional nesse setor, a Secretaria fomentará a criação de novos negócios, gerando renda e contribuindo para a economia local.

### 3. DOS CURSOS (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)

#### 3.1. DEPILAÇÃO PROFISSIONAL

- Perfil e ética profissional;
- Cuidados com a depilação;
- Tipos de depilação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Depilação masculina e feminina;
- Depilação com cera;
- Todas as técnicas de depilação.

**Carga horária:** 180 horas

### 3.2. DESIGNER DE SOBRANCELHAS E EXTENSÃO DE CÍLIOS

- Higienização facial;
- Visagismo facial de visagismo facial;
- Técnica e designer de sobrancelhas masculino e feminino;
- Técnica de sobrancelhas;
- Definições das medidas de sobrancelhas;
- Sobrancelhas de henna e coloração de henna;
- Higienização e preparação de cílios;
- Permanente de cílios;
- Coloração de cílios;
- Alongamento e extensão fio a fio;
- Colocação de cílios postiços.

**Carga horária:** 180 horas

### 3.3. MASSOTERAPEUTA PROFISSIONAL

- Perfil ético e profissional massoterapeuta/atendimento ao paciente – Normas da ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária)
- Anatomia e fisiologia do corpo humano;
- Sistema circulatório, esquelético e linfático;
- Drenagem linfática – corporal e facial
- Drenagem linfática pré e pós-operatório;
- Massagem para gestantes;
- Massagem relaxante com alongamento;
- Massagem modeladora;
- Massagem rejuvenescedora;
- Diferentes tipos de massagens;
- Terapias alternativas (pedras quentes e frias e bambuterapia)
- Óleos essenciais;
- Shantala (massagem realizada em bebês)
- Reflexologia (pontos reflexos presentes no corpo humano nas mãos e pés);
- SPA dos pés e mãos.

**Carga horária:** 180 horas

*Lucas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### 4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1. Da Contratante

- 4.1.1. Fornecer listagem dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início do Curso;
- 4.1.2. Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- 4.1.3. Realizar a conferência das listas de presença;
- 4.1.4. Realizar avaliação do Curso;
- 4.1.5. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

#### 4.2. Da Contratada

- 4.2.1. Ministrará o Curso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.2. Controlar a frequência dos participantes;
- 4.2.3. Enviar para a Contratante listas de presença e relatórios do Curso preenchidos pelos servidores da Contratante, em até 5(cinco) dias úteis após o término do Curso.
- 4.2.4. Informar à Contratante, por e-mail, antecipadamente, sobre eventuais ausências e atrasos dos servidores da Contratante;
- 4.2.5. Desenvolver o conteúdo programático estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2.6. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
- 4.2.7. Disponibilizar, no ato da contratação, instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.8. Realizar os treinamentos no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da Assinatura do Contrato.
- 4.2.9. Fornecer Certificado de Conclusão do Curso a todos os participantes

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela contratante, mediante a apresentação do relatório e da nota fiscal. O valor correspondente será creditado em conta – corrente bancária em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

O relatório deve conter as seguintes informações:

- Controle de frequência de cada curso;
- Horas de treinamento desenvolvidas durante o mês;

#### Apuração do valor:

Quantidade de alunos x horas/aula x valor da hora aula = valor a pagar

### 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar local no perímetro urbano de Lençóis Paulista com todos os equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços.

*Lucas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

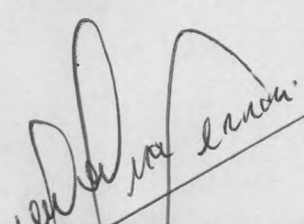
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

6.2. O local a ser disponibilizado deverá possuir todas as licenças necessárias e atender todas as normas de segurança exigidas, legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

6.3. Justifica-se que o local da prestação dos serviços seja no perímetro urbano do município visando principalmente o deslocamento dos alunos até o curso. Outro aspecto a ser ressaltado é que, se os serviços fossem prestados em outra cidade, dificultaria e encareceria a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Municipalidade.

Lençóis Paulista, 20 de Julho de 2023.

  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**